



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE
LEI Nº 482

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INTEGRAR
A AMTURVALES - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍ-
PIOS DO TURISMO DA REGIÃO DOS VALES, PA-
GAR CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

ELIMAR REX, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do
Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a integrar a
AMTURVALES - Associação dos Municípios do Turismo da Região dos Vales -
e realizar o pagamento das contribuições estipuladas pela mesma, a partir do mês
de novembro/95.

Parágrafo Único - O valor das contribuições será estipulado pela
Assembléia Geral da Amturvaes, entidade que visa incrementar o turismo da
região.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei,
correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade: 2.043 - Man. Des. das Atividades do Órgão
3132 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º
de novembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 21 de novembro de 1995.


ELIMAR REX
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se